



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

Ofício nº 471/2022-GP

Porto Ferreira/SP, 24 de agosto de 2022.

À Sua Excelência

**ALAN JOÃO ORLANDO**

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Ferreira/SP

Ref.: Encaminhamento de resposta a requerimento legislativo

Excelentíssimo Presidente;

Vimos pelo presente ofício encaminhar resposta ao Requerimento Legislativo de nº 431/2022, de autoria do(a) nobre Vereador(a) Priscila Franco de Oliveira.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos os sinceros votos de estima e consideração à V.Exa., bem como a todos os demais nobres Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**

**Prefeito Municipal**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 82C7-9B02-D5E5-DA42

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 24/08/2022 15:31:45 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/82C7-9B02-D5E5-DA42>

À

**Assessoria para Assuntos Legislativos**

**Ref.: Requerimento nº 4312022 – Sra. Vereadora Priscila Franco de Oliveira**  
**Memorando nº 13.505/2022**

Venho, por meio deste, em atendimento ao requerimento formulado pela Sra. Vereadora Priscila Franco de Oliveira, solicitando informações sobre publicação, na internet, da lista de espera dos pacientes que aguardam por consultas (discriminadas por especialidade), exames e intervenções cirúrgicas e outros procedimentos nos estabelecimentos da rede pública de saúde do município, informar:

**1. Sabendo que já existe a LEI MUNICIPAL Nº 3.193, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015, quando poderia ser colocada em prática? E por qual motivo ainda não está sendo realizada esta lei? Favor justificar.**

**R.:** Em atenção ao requerimento da nobre vereadora, informamos que não é possível a publicação de listas de pacientes com as informações sugeridas, considerando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que dispõe em seu Art. 2º, Item I “o respeito a privacidade”, a qual sobrepõe a Lei Municipal citada.

Contudo, qualquer cidadão poderá consultar na Secretaria de Saúde, através dos servidores responsáveis, a informação do tempo de espera sobre suas consultas, exames, cirurgias e demais procedimentos o qual aguarda vaga, podendo desta forma acompanhar o andamento de sua solicitação.

Sendo só para o momento, certos da atenção, apresento sinceros votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

**Vera Lucia Visolli**  
**Secretária de Saúde**  
*Assinado digitalmente*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7EC0-4CEB-61BB-ABC8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VERA LUCIA VISOLLI (CPF 899.XXX.XXX-91) em 17/08/2022 11:35:03 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/7EC0-4CEB-61BB-ABC8>